

**LEI Nº.: 1.587/98**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM I DO ARTIGO PRIMEIRO DA  
LEI Nº 1.428/97, DE 21/10/97.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) O Item I do Artigo Primeiro da Lei nº 1.428/97, de 21/10/97, passa a ter a seguinte redação:

**“ I - Na Gleba 03 ( Lotes 29 A e 39 L ) do Bairro Vitória da União e Quadra 12 ( Lote 21 ) do Bairro Jardim Ipê, que passarão a constar ZC1 ( Zona Comercial 1 ) e que antes constavam como ZR1 ( Zona Residencial 1 ).”**

Art. 2º) Esta Lei entrar em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 24 de novembro de 1998.**

**Genesco Aparecido de Oliveira Júnior  
Prefeito Municipal**